



# Município de Águas da Prata

**TOMADA DE PREÇO Nº. 04/2022**

**OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DIRETOR URBANO NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA**

## **PREÂMBULO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇO nº 04/2022**

**PROCESSO nº 46/2022**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 14/07/2022**

**ENTREGA DOS ENVELOPES: 09h00**

**INICIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:15 hs**

**LOCAL: Sala de Reuniões do Setor de Licitações e Contratos, situada na Av. Washington Luiz, 473, Centro, Águas da Prata - SP.**

O Município de Águas da Prata torna público que se acha aberta nesta unidade, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DIRETOR URBANO NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA**, que será regida pelas disposições da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e Anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento da Tomada de Preço, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento da Tomada de Preço será realizada na Sala de Reuniões do Setor de Licitações e Contratos, situada na Av. Washington Luiz, 473, Centro, Águas da Prata - SP, iniciando-se no dia **14/07/2022, às 09h00** e será conduzida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**As despesas serão suportadas pela dotação orçamentária nº.: 02.07.02 – 151225003 – 3390.39.00**

Integram este edital, independentemente de transcrição:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência
- b) **Anexo II** – Protocolo de recebimento do edital;
- c) **Anexo III** – Protocolo de Credenciamento;
- d) **Anexo IV** – Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;
- e) **Anexo V** – Situação regular perante o Ministério do Trabalho;
- f) **Anexo VI** – Declaração de comprovação de suporte técnico/administrativo;
- g) **Anexo VII** – Proposta Técnica;
- h) **Anexo VIII** – Proposta Comercial da Proponente;

---

CNPJ 44.831.733/0001-43 com Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 –  
Águas da Prata - SP.



# Município de Águas da Prata

- i) **Anexo IX** – Minuta do Contrato;
- j) **Anexo X** – Termo de Ciência e Notificação

## **1 – OBJETO**

1. A presente licitação tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DIRETOR URBANO NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA, conforme discriminação contida neste Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte integrante deste procedimento, de acordo com o memorial descritivo deste.
2. Para efeitos dos serviços constantes do item 1.1. a prestadora dos serviços ficará impedida de executar serviços cuja responsabilidade seja exclusiva ou específica dos servidores públicos municipais, limitando-se a promover as orientações enquanto assessoria de gestão governamental, quando solicitadas.
3. Os relatórios ou outros documentos que eventualmente resultarem da prestação dos serviços, deverão ser entregues em mídia física e disponibilizados também, em forma digital, exclusivamente aos responsáveis pelas áreas indicadas ou a servidores por eles indicados.
4. A prestadora dos serviços somente poderá emitir pareceres técnicos, quando solicitados exclusivamente pelos responsáveis de área ou por servidores previamente indicados, ficando vedado o atendimento de cunho pessoal, contrário aos interesses dos Setores.
5. A prestadora dos serviços se compromete, desde a apresentação de sua proposta, a manter em sigilo sobre todas as informações que tiver acesso junto aos Setores, sob pena de responsabilidade, exceto para cumprimento de ordem judicial ou dos órgãos de controle externo, aos quais estejam submetidas a esta Prefeitura.

## **2 - DO LOCAL ONDE PODERÁ SER OBTIDA A PASTA DO EDITAL**

2.1 – Os interessados poderão retirar o Edital completo, no site [www.aguasdaprata.sp.gov.br](http://www.aguasdaprata.sp.gov.br), ou, pelo email [licitacoes.aguasdaprata@gmail.com](mailto:licitacoes.aguasdaprata@gmail.com)

## **3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS**

3.1 – Poderão participar da Tomada de Preços nº. 04/2022 todas as empresas e instituições do ramo do objeto da presente licitação que atenderem os requisitos do presente Edital e comprovarem as condições de habilitação exigidas no item 05.

3.1.1 - As empresas e instituições interessadas deverão estar devidamente inscritas no Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Águas da Prata - SP, com seu prazo de validade em vigor e com as

---

CNPJ 44.831.733/0001-43 com Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 –

Águas da Prata - SP.



# Município de Águas da Prata

certidões, em nome da empresa licitante, devidamente atualizadas junto à Comissão Municipal de Cadastro de Fornecedores, na Comissão Permanente de Licitações, na data de apresentação dos envelopes "Documentação", "Proposta Técnica" e "Proposta", cujo ramo de atividade seja específica e compatível com o objeto desta licitação nos Termos deste Edital. Em caso de atualização junto à Comissão Municipal de Cadastro de Fornecedores, esta expedirá novo Certificado de Registro Cadastral, cuja cópia autenticada do mesmo deverá ser apresentada no Envelope "Habilitação". Caso o ramo de atividade constante do Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura não possua o objeto da licitação, deverá ser apresentado o Contrato Social Consolidado ou com todas suas alterações.

3.1.2. As empresas não cadastradas no Município de Águas da Prata deverão fazê-lo até o terceiro dia que antecede à data do recebimento das propostas, conforme previsto no §2º combinado com o § 9º do artigo. 22, da Lei nº 8.666/93.

3.1.3. A documentação para obtenção do CRC encontra-se prevista no item 5.2, deste edital.

3.2 – Não poderão participar da presente Tomada de Preços as empresas:

- a) Consideradas inidôneas por Órgão ou Entidade da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- b) Inadimplentes ou que tiverem Contratos rescindidos, ou ainda, suspensas de licitar/contratar com a Prefeitura Municipal de Águas da Prata - SP;
- c) Não cadastradas que não preencham as condições de cadastramento prevista no item 5.

3.3 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração poderá representar mais de uma empresa junto à Prefeitura nesta Tomada de Preços, sob pena de exclusão dos licitantes representados.

## **4 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

4.1- Os documentos de habilitação, a proposta técnica e a proposta de preços exigidos neste Edital deverão ser apresentados em envelopes distintos, fechados e indevassáveis, contendo as seguintes indicações no seu anverso :

**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DA PRATA - SP  
PROCESSO Nº 46/2022  
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022  
(Razão social e endereço do licitante)



# Município de Águas da Prata

## **ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DA PRATA - SP

PROCESSO Nº 46/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022

(Razão social e endereço do licitante)

## **ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DA PRATA - SP

PROCESSO Nº 46/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022

(Razão social e endereço do licitante)

## **5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1** – O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter o CRC – Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Águas da Prata - SP, acompanhado, dos seguintes documentos:

**5.1.1** – **Declaração** que apresentará na assinatura de contrato Prova de registro e regularidade no Conselho Regional de Administração;

**5.1.2** - Apresentação de garantia para licitar, no valor de **R\$ 2.671,20 (dois mil seiscientos e setenta e um reais e vinte centavos)** referente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, previsto no item 7.1, "e", pelo período de 12 meses, nos termos previstos no art. 31, III, da lei federal 8.666/93.

**5.1.2.1** - A garantia deverá ter prazo de vigência de 90 (noventa) dias, contados da data da apresentação da proposta.

**5.1.2.2** - A garantia para licitar, quando prestada na modalidade caução em dinheiro, deverá ser realizada até o 1º (primeiro) dia útil imediatamente anterior ao da abertura da licitação, mediante depósito bancário no **Banco do Brasil - Agência – 6955-8 Conta 130024-5** da Prefeitura Municipal de Águas da Prata - SP, responsabilizando-se o interessado pelo preço do serviço bancário.

**5.1.2.3** - A devolução da garantia para licitar será efetuada mediante requerimento das licitantes, após a publicação do extrato do contrato decorrente da licitação.

**5.1.3** - Prova de capital social ou patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação pelo período de 12 meses, no valor de **R\$ 26.712,00 (vinte e seis mil setecentos e doze reais)**.



# Município de Águas da Prata

**5.1.4** - Declaração em papel timbrado, assinada pela licitante, de que possui suporte técnico/administrativo, pessoal qualificado e capacitado para atender aos requisitos técnicos desta licitação, bem como instalações em condições de operação, conforme **ANEXO V**.

**5.1.5** - Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme **ANEXO IV** deste Edital.

**5.1.6** - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital;

**5.1.6.1** - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do Contrato**;

**5.1.6.1.1** - Não obstante, a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentro do prazo de validade, será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento.

**5.1.6.2** - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**5.1.6.3** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Águas da Prata - SP, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**5.1.6.4** - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 5.1.6.3, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos demais licitantes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo nos termos do artigo 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

**5.1.7** – Se no cadastro junto à Prefeitura Municipal de Águas da Prata – SP, constar algum documento com prazo de validade vencida ou desatualizado, o licitante deverá apresentar o documento equivalente válido.

**5.2** - **Para obtenção do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**, de que trata o item 3.1.3, deste edital, as empresas deverão apresentar os seguintes documentos:

## **5.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus diretores;



# Município de Águas da Prata

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **5.2.2 – REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos Tributos Mobiliários;
- e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos da Lei nº 12.440/2011;

## **5.2.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Artigo 30 da Lei Federal 8666/93 e demais atualizações)**

**a.1.** Comprovação de aptidão da empresa para desempenho da atividade pertinente e compatível com as características e as áreas do objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

**a.1.2.** Para efeitos do item a.1, o atestado de capacidade técnica deverá englobar as atividades de assessoria, apoio administrativo ou consultorias em todas as atividades previstas no capítulo 1 deste edital e seus itens.

**a.3.** A empresa deverá comprovar a existência de equipe mínima em seus quadros com experiência em atuação junto a governos e prefeituras municipais, para executar os serviços contratados, apresentando obrigatoriamente a prova de registro junto às respectivas entidades profissionais competentes, sendo:

**a.3.1)** um profissional com formação em Ciências Jurídicas;

**a.3.2)** um profissional com formação em Administração Pública (ou administração com especialização em Gestão Pública ou afins) ou um profissional com formação em Engenharia Civil;



# Município de Águas da Prata

**a.3.3)** um profissional com formação em Arquitetura e Urbanismo; e

**a.3.4)** O vínculo com os profissionais poderá ser comprovado através de: - Cópia da Carteira de Trabalho (página da foto, da qualificação civil e do contrato de trabalho) ou Livro/Ficha de Registro de Empregados que demonstre a identificação e vinculação do profissional (vínculo trabalhista); - Cópia da Ata da Assembleia que investiu o profissional no cargo ou cópia do Contrato Social em vigor (vínculo societário); - Cópia do contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum (vínculo autônomo);

## **5.2.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA**

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a abertura do envelope “documentação”. Em qualquer hipótese, mesmo que o licitante seja a filial, este documento deverá estar em nome da matriz.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, observadas as seguintes previsões:

c) A empresa interessada **não obrigada** a publicar o balanço, porém obrigada à sua elaboração, deverá:

c.1) Apresentar cópia legível das páginas do LIVRO DIÁRIO, no qual tenham sido transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultados do exercício;

c.2) Apresentar a documentação assinada pelos sócios e pelo contador responsável, com os respectivos termos de abertura e de encerramento do livro registrados na Junta Comercial, ou entregues pelo Sistema Público de Escrituração Digital;

c.3) A empresa interessada obrigada a publicar o balanço deverá apresentar a respectiva prova e a certidão de arquivamento na Junta Comercial, ou entregues pelo Sistema Público de Escrituração Digital;

## **5.2.5 - OBSERVAÇÕES**

a) O CRC – Certificado de Registro Cadastral deverá ter classificação pertinente à categoria do objeto desta licitação.

b) Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por membro da Comissão de Julgamento da Tomada de Preços, por publicação em órgão de imprensa oficial, ou por documento que sua autenticidade possa ser comprovada via internet.

c) A Comissão Municipal de Licitações considerará como prazo de validade das Certidões, 90 (noventa) dias contados da data de emissão, salvo se outro já estiver expresso no próprio documento.



# Município de Águas da Prata

d) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. A Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Certidão Negativa de Falência ou Concordata, deverão estar em nome da matriz.

## **6 – DA PROPOSTA TÉCNICA - ENVELOPE 02**

**6.1** - O julgamento das Propostas Técnicas será feito por meio da análise do conteúdo das suas informações, bem como a comparação entre elas, atribuindo-lhes pontos conforme a seguir descrito:

**6.1.1.** A Nota Técnica (NT) compreenderá no máximo **300 pontos** e será obtida por meio da somatória dos subitens. A proposta técnica deverá ser apresentada em 01 (uma) via, redigida em português, conforme ANEXO II - Proposta Técnica, devendo conter folhas numeradas e afixadas entre si, sem emendas, rasuras, entrelinhas, borrões ou ressalvas, apresentando os documentos em originais ou cópias autenticadas;

**6.2.** A proposta técnica deverá ser apresentada em 1 (uma) via, devendo conter folhas numeradas e afixadas entre si, sem emendas, rasuras, entrelinhas, borrões ou ressalvas, apresentando os documentos mencionados, em documentos originais ou cópias autenticadas.

**6.2.1.** A documentação comprobatória deve ser organizada na sequência lógica dos quesitos técnicos, com intuito de garantir objetividade da análise pelos membros da Comissão de Licitações.

**6.2.2.** O procedimento de análise da proposta técnica atende ao rito previsto no art. 46, da Lei nº 8.666/93

**6.3.** O julgamento da proposta técnica será feito por meio da análise de conteúdo das suas informações, bem como da comparação entre elas, atribuindo-lhes pontos conforme a seguir descrito:

**6.4.** A proposta técnica será composta pelos elementos de **“QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA”** e **“QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA”**.

**6.4.1.** No elemento de **“QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA”** serão analisados e pontuados os critérios:

a) **N1** - organização e estrutura operacional.

**6.4.2.** No elemento de **“QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA”**, serão analisados e pontuados os critérios:

a) **N2** - titulação dos profissionais;

b) **N3**- experiência dos profissionais em trabalhos similares; e

c) **N4** - artigos, pareceres, obras e estudos técnicos publicados.





# Município de Águas da Prata

## **6.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA E SEU CORPO TÉCNICO RESPONSÁVEL**

Pontuação Máxima do Elemento: **80 pontos [N1]**

### **6.5.1. Organização e Estrutura de Pessoal [N1]:**

A proponente deverá comprovar possuir em seu quadro permanente na data prevista para a entrega das propostas, profissional (is) de nível superior ou técnico, conforme o caso, nas áreas de Arquitetura e Urbanismo, Administração ou Engenharia Civil e Ciências Jurídicas:

#### **6.5.1.1. Da área de Arquitetura e Urbanismo em nível superior.**

a) 1 profissional: **10 pontos;**

b) 2 profissionais ou mais: **20 pontos**

#### **6.5.1.2. Da área de Administração Pública, bacharel em administração pública ou administrador com especialização em Gestão Pública ou Engenharia Civil.**

a) 1 profissional: **20 pontos;**

b) 2 profissionais ou mais: **40 pontos**

#### **6.5.1.3. Da área de Direito em nível superior.**

a) 1 profissional: **10 pontos;**

b) 2 profissionais ou mais: **20 pontos**

**Pontuação máxima: 80 pontos [N1]**

A comprovação será feita mediante a apresentação de cópias dos certificados de conclusão de curso superior, e, para efeitos do vínculo profissional da equipe técnica, a cópia do contrato social (no caso de diretor da licitante), registro em carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços.

Não será obrigatório a licitante comprovar possuir profissionais de todas as áreas a que se refere o item. A pontuação se dará de acordo com as provas correspondentes.

## **6.6. QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA**

Pontuação máxima do Elemento: **220 pontos [N2+N3+N4]**

A proponente deverá apresentar documentos hábeis e pertinentes, relacionados aos profissionais integrantes de sua equipe técnica e pertencente ao seu quadro, a serem avaliados consoante a demonstração de qualificação e desempenho técnico profissional, conforme as regras seguintes.

### **6.6.1. Titulação dos Profissionais [N2]: Pontuação máxima: 130 pontos [N2]**

#### **6.6.1.1. Certificação Profissional**

**a.1)** Apresentação de Certificado[s] de Conclusão de Curso de pós-graduação 'lato sensu' ou 'stricto sensu', em qualquer nível de especialização, com enfoque em matérias pertinentes e compatíveis com



# Município de Águas da Prata

o objeto do presente certame nas seguintes áreas: Direito, Administração, Planejamento Urbano, Gestão Pública ou Gestão Pública Municipal ou Arquitetura e Urbanismo ou outro semelhante e compatível ao objeto: **5 pontos por certificado – Máximo: 20 pontos**

**a.2).** Apresentação de Certificado[s] de Conclusão de Curso de pós-graduação ou certificação internacional de renome em qualquer nível de especialização, com enfoque em matérias pertinentes e compatíveis com o objeto do presente certame nas seguintes áreas: Direito, Administração, Planejamento Urbano, Gestão Pública ou Gestão Pública Municipal ou Arquitetura e Urbanismo ou outro semelhante e compatível ao objeto: **20 pontos por certificado – Máximo: 80 pontos.**

**Pontuação máxima do subitem: 100 pontos**

**6.6.1.2.** Experiência de profissionais em docência, pesquisa e produção acadêmica em instituição de ensino superior com enfoque em matérias pertinentes e compatíveis com o objeto do presente certame nas seguintes áreas: Direito, Administração, Planejamento Urbano, Gestão Pública ou Gestão Pública Municipal ou Arquitetura e Urbanismo ou outro semelhante e compatível ao objeto.

**a.1)** Professor de graduação: **Até 5 anos de experiência 5 pontos, de 5 a 10 anos de experiência 10 pontos, acima de 10 anos de experiência 15 pontos.**

**a.2)** Professor de pós graduação: **Até 5 anos de experiência 10 pontos, de 5 a 10 anos de experiência 15 pontos, acima de 10 anos de experiência 20 pontos.**

**a.3)** Coordenador de curso de graduação: **Até 5 anos de experiência 15 pontos, de 5 a 10 anos de experiência 20 pontos, acima de 10 anos de experiência 25 pontos.**

**a.4)** Coordenador de curso de pós-graduação: **Até 5 anos de experiência 20 pontos, de 5 a 10 anos de experiência 25 pontos, acima de 10 anos de experiência 30 pontos.**

**Pontuação máxima do subitem: 30 pontos**

A comprovação de experiência acadêmica se dará pela apresentação de declaração de Instituição de ensino superior constando as disciplinas e cursos ministrados, bem como apresentação de cópia de carteira de trabalho que comprove o vínculo funcional. Será válido para qualquer profissional indicado no item 6.5.1 e computado apenas uma única vez.

**6.6.2. Experiência dos Profissionais em Trabalhos Similares [N3]: Pontuação máxima do item: 40 pontos [N3]**

**a)** Experiência de profissionais em integrantes da equipe técnica indicada, que contemplem experiência nas áreas jurídica, administração pública, contabilidade e direito público, a ser pontuada da seguinte forma:

**a.1)** acima de 10 anos – 10 pontos por profissional

**a.1)** acima de 5 até 10 anos – 5 pontos por profissional;

**a.2)** acima de 3 até 5 anos – 3 pontos por profissional;



# Município de Águas da Prata

**a.3)** acima de 2 até 3 anos – 2 pontos por profissional;

**a.4)** acima de 1 até 2 anos – 1 ponto por profissional;

Caso o mesmo profissional possua experiência profissional em mais de uma área, a contagem será feita em cada área de formação de forma separada. Deverá apresentar currículo do profissional com a descrição dos serviços já realizados, onde a CPL poderá realizar diligências para confirmação probatória.

## **6.6.3. Artigos, pareceres, livros ou estudos técnicos ou jurídicos publicados [N4]: Pontuação máxima: 50 pontos [N4]**

**6.6.3.1.** A demonstração de que os membros da equipe técnica da proponente possuem artigos, pareceres, livros ou estudos técnicos ou jurídicos publicados será feita através da cópia do material, contendo a descrição do assunto, a informação do veículo publicado, sua disponibilização em livrarias, bibliotecas e sites de renome científico, a data e o (s) nome (s) do (s) profissional (is) responsável (is), onde será atribuída a seguinte pontuação:

**a)** artigo técnico publicado: **5 pontos por artigo**

**Pontuação máxima do subitem: 25 pontos**

**b)** livro publicado: **10 pontos por livro**

**Pontuação máxima do subitem: 25 pontos**

Os trabalhos técnicos mencionados somente receberão pontuação se indicado o ISSN, ISBN ou ASIN da referida publicação.

**6.6.3.2.** Os profissionais com trabalhos publicados, para efeitos da pontuação de que trata o subitem 6.6.3.1. deste Edital, deverão ser integrantes dos quadros da proponente.

**6.6.3.2.1.** Serão considerados para efeito da pontuação prevista, apenas os trabalhos técnicos que apresentem elementos ou assuntos de interesse ligados à área pública, de qualquer esfera ou Poder, tais como: planejamento urbano, arquitetura e urbanismo, gestão pública, administração pública e aos ramos de Direito Público.

**6.6.3.2.2.** Serão considerados válidos os trabalhos técnicos publicados em jornais, revistas, livros, sites especializados, periódicos e divulgações científicas, desde que seja possível identificar o nome do veículo onde ocorreu a publicação, o período ou a data da publicação, o nome do profissional e o tema do trabalho.

**6.6.3.3.** A pontuação será atribuída por trabalho publicado, ainda que vários profissionais da proponente tenham sido os autores.

**6.6.3.4.** Serão pontuados uma única vez os trabalhos publicados de conteúdos idênticos em mais de um veículo de divulgação.



# Município de Águas da Prata

## **7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA**

**7.1.** A Nota Técnica [NT] da proposta técnica será obtida de acordo com a seguinte fórmula:

$$NT = N1 + N2 + N3 + N4$$

**7.1.1** Cálculo do Índice Técnico [IT], através da aplicação da seguinte fórmula:

$$IT = \frac{\text{Nota Técnica [NT] da proposta em exame}}{\text{Maior Nota Técnica Obtida}}$$

**Maior Nota Técnica Obtida**

**7.1.2.** O resultado obtido da divisão da Nota Técnica [NT] de cada proposta por aquela que obteve a maior pontuação, será o Índice Técnico [IT].

**7.1.3.** Para efeito de cálculo do Índice Técnico [IT] serão levadas em consideração duas casas decimais, sendo que a terceira casa será utilizada apenas para fins de arredondamento.

**7.1.4.** Na hipótese de a proponente deixar de apresentar a documentação de comprovação da pontuação, será desconsiderada no item a que se referir.

**7.1.5.** Caso algum documento utilizado para comprovação da pontuação esteja em idioma estrangeiro, esse deverá estar acompanhado de tradução realizada por tradutor juramentado.

**7.2.** O julgamento dos Elementos I (Qualificação Técnica da Empresa) e II (Qualificação da Equipe Técnica) será realizado mediante a conferência da documentação apresentada sendo concedida a pontuação prevista nos subitens da PROPOSTA TÉCNICA, somando-se ao final todas as notas apuradas, conforme o rito previsto no inciso I, §1º, do art. 46, da Lei nº 8.666/93.

**7.2.1.** Os documentos solicitados deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

## **8 - DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE 03**

**8.1** - A proposta propriamente dita digitada ou datilografada, redigida em idioma nacional de forma clara e detalhada, isenta de emendas ou rasuras, devendo ser assinada ao seu final e rubricadas as demais folhas, devendo constar:

a) indicação da empresa: razão social, endereço completo e CNPJ;

b) número da Tomada de Preços;

c) descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação para todos os serviços constantes do Anexo I, em conformidade com as especificações constantes do Anexo IV – Modelo de proposta de preços;

d) **preço mensal e anual total**, ofertado para a prestação dos serviços, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos,



# Município de Águas da Prata

como por exemplo: transportes, hospedagem e alimentação, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) O valor da proposta anual não poderá ser superior a **R\$ 267.120,00 (duzentos e sessenta e sete mil cento e vinte reais)**, tendo em vista a limitação da disponibilidade orçamentária e financeira, sendo desclassificadas as propostas comerciais que apresentarem preço superior ao estimado pela Prefeitura Municipal de Águas da Prata.

f) validade da proposta igual ou superior a 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura do envelope "PROPOSTA",

g) assinatura e identificação do representante legal.

h) Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer outra manifestação.

**8.2** - A Nota da Proposta Comercial (NPC) será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{NPC} = \frac{\text{CMin}}{\text{Ci}}$$

Ci

Onde:

**NPC = Nota da Proposta Comercial**

**CMin = menor valor válido proposto dentre todas as proponentes**

**Ci = valor da proposta comercial da proponente em exame, que não deve ser superior ao orçado pela Prefeitura Municipal.**

8.2.1 - Para efeito de cálculo da Nota da Proposta Comercial da proponente (NPC) serão levadas em consideração duas casas decimais. A terceira casa decimal somente será utilizada para fins de arredondamento.

## **9 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TÉCNICA E PREÇO:**

**9.1** - A classificação final dos licitantes será obtida de acordo com a ponderação das Propostas Técnicas e Propostas Comerciais, adotado o peso 06(seis) para o Índice Técnico (IT) e o peso 04 (quatro) para a Proposta Comercial, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{VAF} = (\text{IT} \times 6 + \text{NPC} \times 4)$$

Onde:

**VAF = Valor de Avaliação Final**

**IT = Índice Técnico apurado conforme critérios definidos neste edital**

**NPC = Nota Proposta Comercial.**



# Município de Águas da Prata

**9.2** - O julgamento e classificação final dos licitantes far-se-ão em ordem decrescente dos Valores de Avaliações Finais, sendo considerado vencedor o licitante que obtiver o **Maior Valor de Avaliação Final**.

## **10- DO PROCEDIMENTO**

**10.1** - A empresa licitante poderá, se assim entender, designar pessoa credenciada, mediante procuração ou declaração específica, conforme ANEXO VIII - Modelo de Credenciamento para participar da presente licitação, dirigida à Comissão Municipal de Licitações, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual se declare, expressamente, ter poderes para a devida outorga;

**10.2** - A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a participante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela proponente;

**10.3** - Caso seja sócio ou titular da sociedade, apresentar documento(s) que comprove(m) sua capacidade de a representar, cópia do Instrumento Contratual e/ou Alteração Contratual e;

**10.4** - Esses documentos deverão ser apresentados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes de nº 01 "habilitação", nº 02 "proposta técnica" e nº 03 "proposta comercial", e em original, por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por tabelião de notas, ou publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou por cópia não autenticada, desde que seja exibido o documento original para autenticação pela Comissão Municipal de Licitações.

## **11 - DO JULGAMENTO**

A Tomada de Preços será julgada pela Comissão Municipal de Licitações, que dará início aos trabalhos com o recebimento e abertura dos envelopes Nº 1, Nº 02 e Nº 03. As fases de "HABILITAÇÃO", "PROPOSTA TÉCNICA" e "PROPOSTA DE PREÇOS", serão julgadas dentro dos seguintes procedimentos:

### **11.1 - DOCUMENTOS - 1ª FASE:**

**11.1.1** - A abertura do envelope contendo documentos destinados a "HABILITAÇÃO" **se dará às 09 horas do dia 14/07/2022**, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Águas da Prata - SP, no mesmo endereço mencionado no PREÂMBULO;

**11.1.2** - Posteriormente, a COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES passará ao exame da documentação recebida, com vistas a HABILITAÇÃO das licitantes;

**11.1.3** - A documentação apresentada de maneira deficiente ou em desacordo com as exigências deste Edital, será rejeitada e a licitante INABILITADA;

**11.1.4** - Os envelopes n.º 02 "PROPOSTAS TÉCNICAS" só serão abertos após a fase de habilitação das empresas e transcorridos os prazos previstos em Lei, sendo os mesmos embalados e lacrados à vista de todos e ficarão sob a guarda da COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, até a sessão destinada à sua abertura;



# Município de Águas da Prata

**11.1.5** - Terminada a fase de HABILITAÇÃO, será realizada a sessão de abertura dos envelopes n.º 02 "PROPOSTA TÉCNICA" das licitantes HABILITADAS, devolvendo-se às licitantes INABILITADAS os envelopes n.º 02 "PROPOSTA TÉCNICA" e n.º 03 "PROPOSTA DE PREÇOS", como recebidos, devidamente lacrados e inviolados, mediante recibos assinados pelos representantes legais das empresas licitantes.

**11.1.6** - Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

## **11.2 - PROPOSTA TÉCNICA 2ª FASE**

**11.2.1** - Cumpridas todas as formalidades legais da 1ª fase desta licitação, será examinado o conteúdo da PROPOSTA TÉCNICA das licitantes habilitadas, de acordo com o disposto no item 6, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem às condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**11.2.2** - Juntada aos autos as PROPOSTAS TÉCNICAS, devidamente rubricadas pela Comissão Municipal de licitações e Representantes Credenciados, a Comissão providenciara o julgamento das mesmas;

**11.2.3** - Julgadas as PROPOSTAS TÉCNICAS, serão os interessados notificados através de publicações e intimações do seu resultado, resguardados os direitos à apresentação de recursos, impugnações e demais cominações, pelas licitantes interessadas.

**11.2.4** - A não apresentação da Proposta Técnica devidamente preenchida implicará na desclassificação do licitante;

## **11.3 - PROPOSTA DE PREÇOS - 3ª FASE**

**11.3.1** - Cumpridas todas as formalidades legais da 2ª fase desta licitação, em data, hora e local previamente definidos pela COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, será examinado o conteúdo da PROPOSTA DE PREÇOS, de acordo com o Item 7, deste Edital.

**11.3.2** - Serão desclassificadas:

a) As propostas que não atendam as exigências deste Edital e seus Anexos;

b) As propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

b.1) Consideram-se preços excessivos aqueles que se apresentarem acima do estimado nesta licitação.

**11.3.3** - Não será levada em conta qualquer oferta de vantagens não previstas no Edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

**11.3.4** - Os erros de soma e/ou multiplicação, eventualmente configurados na Proposta de Preços dos licitantes, serão corrigidos pela Comissão Municipal de Licitações, prevalecendo o preço unitário.

**11.3.5** – A classificação das propostas de preços será realizada por Menor Preço Global.



# Município de Águas da Prata

**11.3.6** – Havendo empate entre duas ou mais propostas será utilizado o disposto no artigo 3º, §2º da Lei 8.666/93 e, posteriormente adotado o critério de desempate do sorteio, nos termos do artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

**11.3.7** - Tratando-se de microempresas ou empresas de pequeno porte, se houver empate, será assegurado o direito de preferência às mesmas, nos seguintes termos, do Decreto nº. 8538 de 06 de outubro de 2015, artigo 5º, § 8º:

a) Nas licitações do tipo técnica e preço, o empate será aferido levando em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e o preço na proposta apresentada pelos licitantes, sendo facultada à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior, nos termos do regulamento;

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar data de convocação da Comissão Municipal de Licitações, sob pena de preclusão;

d) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea “a” deste subitem, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

e) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

f) O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

g) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retornar-se-ão, obedecida a ordem de classificação, os procedimentos relativos à licitação, com a convocação dos licitantes remanescentes, para o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido na alínea “a” deste subitem;

h) Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista na alínea anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**11.3.8** - Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes, e abertas as propostas, não cabe desclassificação por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

**11.3.9** - Uma vez abertas às propostas, serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste Edital;





# Município de Águas da Prata

**11.3.10** - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes, a seu critério, o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que determinaram a inabilitação ou a desclassificação, conforme artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

## 12 - DA FORMA DE COMUNICAÇÃO

**12.1** - O resultado do JULGAMENTO de HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA DE PREÇOS, serão publicados no Diário Oficial do Município (DOM);

**12.2** - A partir da data da comunicação, os autos do processo estarão com vista franqueada aos interessados, na CPL, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas, em dias úteis;

**12.3** - A comunicação de interposição e do resultado do julgamento de eventuais recursos, será feita pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, por escrito a todas as licitantes.

## 13- DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA OS RECURSOS PREVISTOS EM LEI

**13.1** – As impugnações ou dúvidas quanto ao Edital e seus anexos, sobre falhas e/ou irregularidades que viciaram o ato convocatório deverão ser solicitadas pelos licitantes por escrito e dirigidas à Comissão Municipal de Licitações, até dois dias úteis antes da abertura dos envelopes de habilitação e propostas desta Tomada de Preços;

**13.1.1** – Apresentadas as impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de dois dias úteis depois de protocoladas e será dado conhecimento às demais licitantes;

**13.2** – O licitante que discordar das decisões da Comissão Municipal de Licitações no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preços, terá o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura dos envelopes;

**13.2.1** – Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de cinco dias úteis;

**13.2.2** - Os recursos serão dirigidos à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

## 14 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**14.1.** Após a publicação do ato de adjudicação da licitação e, não havendo interposição de recursos nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, decorridos cinco dias úteis, o objeto do certame poderá ser homologado pelo Senhor Prefeito Municipal.



# Município de Águas da Prata

## **15 - PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**15.1** - O Proponente vencedor deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos a partir do comunicado expedido pela Prefeitura Municipal de Águas da Prata – SP.

**15.2** - Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal n.º 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não retirar o instrumento de contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Legislação citada.

**15.3** - Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do Contrato, a **regularidade fiscal**, no prazo de **cinco dias úteis**, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do Município de Águas da Prata, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da lei federal nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da contratação;

**15.4** - Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido na alínea “a” do subitem 11.3.7 deste edital;

**15.5** - Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atenderem aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das propostas, com vistas à contratação.

## **16 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**16.1** - O objeto desta licitação deverá ser executado, correndo por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, alimentação, hospedagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes, em conformidade com o estabelecido no Anexo I deste Edital.

**16.2** – O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério do Município de Águas da Prata - SP, por iguais períodos até o limite de 05 (cinco) anos.

## **17 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**17.1** – Os serviços somente serão recebidos, se forem atestados pelos técnicos da Prefeitura Municipal que acompanharão a sua execução.

## **18 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

---

CNPJ 44.831.733/0001-43 com Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 –

Águas da Prata - SP.



# Município de Águas da Prata

**18.1.** O pagamento será efetuado através de ordem de pagamento no 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal correspondente devidamente atestada pelos técnicos da Prefeitura, juntamente com o relatório de execução dos serviços apresentado pela empresa.

**18.2.** Em caso de devolução da nota fiscal/fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

## 19 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

**19.1** – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

**19.1.1** – Pela recusa injustificada de assinar o instrumento de Contrato dentro do prazo estabelecido ou de retirá-lo dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total ofertado pela licitante vencedora.

**19.1.2** – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ofertado pela licitante vencedora.

**19.1.3** – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total ofertado pela licitante vencedora.

**19.1.4** – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

**19.1.5** – Será facultado ao contratante aplicar as penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, em especial a advertência, a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública e a Declaração de Inidoneidade, as quais poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

## 20 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**20.1** – Os recursos orçamentários para o presente contrato são os seguintes

a) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - 3.3.90.39.00, para o exercício de 2022. Classificação **02.07.02-151225003**, e dotações próprias nos exercícios seguintes

## 21 - DO LOCAL PARA OBTENÇÃO DE INFORMAÇÕES

---

CNPJ 44.831.733/0001-43 com Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 –

Águas da Prata - SP.



# Município de Águas da Prata

**21.1** - Quaisquer informações com relação a este Edital, poderão ser obtidas diretamente na Prefeitura de Águas da Prata - CPL, no período das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo telefone (19) 3642-1021 ou pelo e-mail: [licitações.aguasdaprata@gmail.com](mailto:licitações.aguasdaprata@gmail.com)

## **22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1** - As licitantes responderão pela veracidade e autenticidade dos documentos e proposta que apresentarem;

**22.2** – O licitante que praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, ou atos ilegais visando a frustrar os objetivos da licitação; retirar sua proposta após conhecer os preços das demais participantes, ou ainda, demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Prefeitura Municipal, em virtude de quaisquer outros atos ilícitos praticados, estará sujeita às penalidades previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93;

**22.3** – Sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, a Comissão Municipal de Licitações, poderá inabilitar o licitante ou desclassificar a proposta sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstâncias que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção do licitante;

**22.4** – O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação de Habilitação, da Proposta Técnica e da Proposta de Preços, subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer pormenor;

**22.5** – À Administração Municipal se reserva o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vícios ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento ou abertura da Documentação de Habilitação e das Propostas Técnica e de Preços, nos termos da lei nº 8.666/93.

**22.6** – A Comissão Municipal de Licitações poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos;

**22.7** – É facultado à Comissão Municipal de Licitações, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria contar originalmente da Documentação de Habilitação ou da Proposta Técnica ou da Proposta de Preços;

**22.8** – É facultado à Administração Municipal, quando o licitante adjudicatário não assinar o Contrato respectivo, convidar a Segunda classificada e assim sucessivamente, para assinar o Contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

**22.9** – Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo não ensejarão inabilitação ou desclassificação de qualquer licitante.



# Município de Águas da Prata

**22.10** – A falta de numeração sequencial da “documentação” bem como das “propostas”, não acarretará inabilitação ou desclassificação de licitantes, já que trata-se apenas de uma maneira de facilitar a organização dos trabalhos.

**22.11** - Os casos omissos serão regulados pela Lei nº 8.666/93, sendo apreciados e decididos pela Comissão Municipal de Licitações, submetendo-os, se necessário, à autoridade superior.

**22.12** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, inclusive no que se refere às certidões que não constam prazo de validade, será aplicado o disposto no artigo 110 da lei nº 8.666/93.

## **23 – CONSTITUIÇÃO DE ANEXOS DESTE EDITAL**

- a) **Anexo I** – Termo de Referência
- b) **Anexo II** – Protocolo de recebimento do edital;
- c) **Anexo III** – Protocolo de Credenciamento;
- d) **Anexo IV** – Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;
- e) **Anexo V** – Situação regular perante o Ministério do Trabalho;
- f) **Anexo VI** – Declaração de comprovação de suporte técnico/administrativo;
- g) **Anexo VII** – Proposta Técnica;
- h) **Anexo VIII** – Proposta Comercial da Proponente;
- i) **Anexo IX** – Minuta do Contrato;
- j) **Anexo X** – Termo de Ciência e Notificação
- k) **Anexo XI** - Declaração de Situação Regular com contrato social e/ou registro comercial

Águas da Prata, 10 de junho de 2022.

**Regina Helena Janizelo Moraes**  
*Prefeita Municipal*



# Município de Águas da Prata

**Objeto:** *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DIRETOR URBANO NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA.*

**Proprietário:** *Prefeitura Municipal de Águas da Prata – SP.*

## TERMO DE REFERENCIA

### MEMORIAL DESCRITIVO DE SERVIÇOS

#### 1 – INTRODUÇÃO E PRECEITOS BÁSICOS

A importância e urgência da elaboração do Plano Diretor Urbano, sendo um dos pilares legal para manutenção de município com interesse turístico dada as diretrizes do Estatuto das Cidades instituído no País, está evidenciada pela falta do mesmo, desde a emancipação política de Águas da Prata,

Sabe-se que o Plano Diretor é um instrumento básico da política de desenvolvimento do Município onde sua principal finalidade é orientar a atuação do poder público e da iniciativa privada na construção dos espaços urbano e rural na oferta dos serviços públicos essenciais, visando assegurar melhores condições de vida para a população. Posto isto, afirma-se que o município já possui Georreferenciamento Urbano, devendo neste momento implantar legislação municipal para reorganizar o ordenamento territorial.

Frisa-se que não existe no Estatuto da Cidade (Lei Nacional 10.257/2001) uma descrição minuciosa do rito procedimental a ser seguido para elaboração de um plano diretor. Há apenas regras mínimas a serem observadas. Dispõe-se no § 4º do artigo 40 do Estatuto da Cidade que:

**“Art. 40. (...)**



# Município de Águas da Prata

**§ 4º. No processo de elaboração do plano diretor e na fiscalização de sua implementação, os Poderes Legislativo e Executivo municipais garantirão:**

- I – a promoção de audiências públicas e debates com participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade;
- II – a publicidade quanto aos documentos e informações produzidos;
- III – o acesso de qualquer interessado aos documentos e informações produzidos”.

**Vale lembrar também da disposição do inciso XII do artigo 29 da Constituição da República, que preceitua a cooperação das associações representativas no planejamento municipal. Portanto, resta claro que o plano diretor deve ser elaborado segundo uma metodologia que alie os aspectos positivos e fundamentais do conhecimento técnico urbanístico, com as virtudes cívicas e legitimadoras da democracia participativa.**

**Nessa linha, não é qualquer reunião promovida pelo Poder Público que pode ser considerada uma legítima audiência pública. De acordo com o artigo 8º da Resolução n. 25 do Conselho Nacional das Cidades – CONCIDADES:**

**“Art. 8º. As audiências públicas determinadas pelo artigo 40, § 4º, I, do Estatuto da Cidade, no processo de elaboração do plano diretor, têm por finalidade informar, colher subsídios, debater, rever e analisar o conteúdo do Plano Diretor Participativo, e deve atender os seguintes requisitos:**

- I – ser convocada por edital, anunciada pela imprensa local ou, na sua falta, utilizar os meios de comunicação de massa ao alcance da população local;
- II – ocorrer em locais e horários acessíveis à maioria da população;
- III – serem dirigidas pelo Poder Público municipal, que após a exposição de todo o conteúdo, abrirá as discussões aos presentes;
- IV – garantir presença de todos os cidadãos e cidadãs, independente de comprovação de residência ou qualquer outra condição, que assinarão lista de presença;
- V – serem gravadas e, ao final de cada uma, lavrada a respectiva ata, cujos conteúdos deverão ser apensados ao Projeto de Lei, compondo memorial do processo, inclusive na sua



# Município de Águas da Prata

tramitação legislativa”.

Há uma etapa preliminar, preparatória, de planejamento prévio, que deve ser conduzida por uma comissão composta por integrantes do Poder Público e da sociedade civil. Nesta etapa se elabora um cronograma detalhado de trabalho que compatibilize as agendas dos agentes do Governo e dos atores sociais; se concebem as atividades de sensibilização, comunicação e mobilização social e de capacitação dos técnicos (gestores públicos) e dos atores sociais. Em muitas localidades, esse grupo tem sido denominado de “Comissão de Acompanhamento do Plano Diretor”. Nos municípios que já possuem um plano diretor e um conselho participativo que monitora a política de desenvolvimento urbano local, como, por exemplo, o Conselho da Cidade, recomenda-se que seus integrantes componham essa comissão.

Com relação às ações de sensibilização e mobilização social deve restar claro que no planejamento urbano municipal é imprescindível a presença de pessoas e entidades que representem a diversidade dos segmentos e grupos sociais. A ênfase dos trabalhos de sensibilização e mobilização deve ser junto aos segmentos da população tradicionalmente excluídos dos processos decisórios da política urbana, como os mais pobres, indígenas, negros, LGBT, jovens, mulheres, pessoas com deficiência, etc. Deve-se procurar garantir a diversidade, tanto na sua aceção espacial (representação das diversas localidades, bairros, distritos, etc.) como dos vários grupos sociais.

Quanto a esse particular aspecto, o artigo 5º da Resolução n. 25 do CONCIDADES determina o seguinte:

**“Art. 5º. A organização do processo participativo deverá garantir a diversidade nosseguintes termos:**

- I – realização dos debates por segmentos sociais, por temas e por divisões territoriais, tais como bairros, distritos, setores, entre outros;
- II – garantir a alternância dos locais de discussão.”





# Município de Águas da Prata

Com relação às ações de comunicação social, é importante que haja uma preocupação com os ajustes da linguagem, adequando-a para que se alcancem os diferentes segmentos sociais com a publicidade que deve ser dada a todas as etapas do processo nos diferentes meios de comunicação: mídias de massa, jornais de bairro, rádios comunitárias, blogs da internet, redes sociais, etc. No que se refere às ações de capacitação, os objetivos são diferentes quanto aos técnicos e aos atores sociais. No que tange aos técnicos, a finalidade é discutir e difundir uma concepção democrática de planejamento e gestão, oferecendo-lhes subsídios para que saibam operacionalizar os instrumentos da política territorial urbana. Atuam, nesse sentido, como *tradutores* e *mediadores* do saber técnico. Quanto aos atores sociais, esses precisam ser qualificados para que tenham condições de intervirem de maneira propositiva no processo de planejamento. Assim, devem ser esclarecidos, com o uso de linguagem acessível, sobre os objetivos de cada etapa de construção do plano, a metodologia utilizada e o papel exercido por cada um em cada momento. O escopo é construir condições de participação efetiva para aqueles historicamente excluídos dos processos decisórios.

Nessa etapa preliminar deve também o Poder Executivo Municipal promover a realização de estudos preliminares, levantando dados e avaliando de forma sumária a situação e os problemas a serem enfrentados.

Vencida essa etapa preliminar, preparatória, inicia-se o processo propriamente dito de elaboração do plano diretor, estruturado nas fases de: 1) diagnóstico (ou de conhecimento da realidade municipal); 2) pactuação das prioridades e construção dos objetivos a serem alcançados com a execução do plano; 3) fase de instrumentalização do plano.

Assim, temos que os instrumentos para concretização do plano diretor podem ser classificados da seguinte maneira:



# Município de Águas da Prata

## Instrumentos básicos de ordenação territorial:

- a) delimitação das zonas urbanas, de expansão urbana e de urbanização específica;
- b) o zoneamento e os índices urbanísticos relativos a áreas mínimas e máximas de lote, taxa de ocupação e os coeficientes básicos, mínimos e máximos de aproveitamento, faixas não edificáveis e recuos frontais, laterais e de fundo para as edificações;
- c) a delimitação das áreas verdes cuja vegetação deve ser preservada;
- d) o inventário dos equipamentos públicos e comunitários existentes e projetados;
- e) o traçado do sistema viário principal da cidade, existente e projetado;
- f) as bases para utilização dos instrumentos de indução do desenvolvimento urbano.

## Instrumentos de indução do desenvolvimento urbano:

Objetivam a ocupação dos vazios urbanos, a plena edificação dos terrenos situados em locais já dotados de infraestrutura urbana e sem riscos ambientais:

### Sancionatórios:

- parcelamento, edificação e utilização compulsórios (artigo 5º e 6º do Estatuto da Cidade);
- imposto predial e territorial urbano progressivo no tempo (artigo 7º do Estatuto da Cidade);
- desapropriação com pagamento em títulos da dívida pública (artigo 8º do Estatuto da Cidade);

### Promocionais:

- concessão do direito de superfície (artigo 21 a 24 do Estatuto da Cidade);
- outorga onerosa do direito de construir (artigo 28 do Estatuto da Cidade);
- outorga onerosa de alteração do uso do solo (artigo 29 do Estatuto da Cidade);
- transferência do direito de construir (artigo 35 do Estatuto da Cidade);
- consórcio imobiliário (artigo 46 do Estatuto da Cidade);
- operações urbanas consorciadas (artigos 32 a 34 do Estatuto da Cidade);

---

CNPJ 44.831.733/0001-43 com Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 –  
Águas da Prata - SP.



# Município de Águas da Prata

- direito de perempção (artigos 25 a 27 do Estatuto da Cidade);
- desapropriação (artigo 4º, V, a, do Estatuto da Cidade);
- servidão administrativa (artigo 4º, V, b, do Estatuto da Cidade);
- tombamento e/ou inventariamento de imóveis ou de mobiliário urbano (artigo 4º, V, c, do Estatuto da Cidade);
- **instituição de unidades de conservação (artigo 4º, V, d, do Estatuto da Cidade);**

## Regularização Fundiária:

- usucapião constitucional urbano (artigo 183 da CF/88);
- usucapião coletivo (artigo 10 do Estatuto da Cidade);
- demarcação urbanística e legitimação da posse (Lei 11.977/2009 – Lei do Programa Minha Casa, Minha Vida, - artigos 56 a 60-A);
- concessão de uso especial de bem público para fins de moradia (MP 2.220/2001, artigo 6º);
- autorização de uso comercial de imóveis públicos (MP 2.220/2001, artigo 5º);
- concessão de direito real de uso (artigo 4º, V, g, do Estatuto da Cidade);
- instituição de ZEIS – zonas especiais de interesse social (artigo 4º, V, f, do Estatuto da Cidade);
- assistência técnica e jurídica gratuita para as comunidades e grupos sociais menos favorecidos (artigo 4º, V, r, do Estatuto da Cidade);
- instrumentos econômicos como microcrédito, financiamento subsidiado, etc.

## Instrumentos de Gestão Democrática das Cidades:

- a) instituição de órgãos colegiados de Política Urbana com integrantes da sociedade civil (artigo 43, I, do Estatuto da Cidade);
- b) debates, audiências, consultas públicas e conferências sobre assuntos de interesse urbano (artigos 43, II e III, do Estatuto da Cidade);
- c) iniciativa popular de projetos de leis e de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano (artigo 43, IV, do Estatuto da Cidade);



# Município de Águas da Prata

- d) referendo popular e plebiscito (artigo 4º, V, s, do Estatuto da Cidade);
- f) licenciamento urbanístico-ambiental, com EIA/RIMA – estudo prévio de impacto ambiental – e EIV – estudo prévio de impacto de vizinhança, de projetos de loteamentos, edificações, empreendimentos e atividades urbanas (artigos 36 a 38 do Estatuto da Cidade).

O momento final da elaboração do plano diretor é o da deliberação final por uma plenária representativa da sociedade civil. Antes de ser encaminhado para Câmara Municipal, o plano diretor deve ser aprovado pela sociedade em conferência ou evento similar, que, nos termos do artigo 10 da Resolução n. 25 do CONCIDADES deve atender aos seguintes requisitos:

- I – realização prévia de reuniões e/ou plenárias para escolha de representantes de diversos segmentos da sociedade e das divisões territoriais;
- II – divulgação e distribuição da proposta de plano diretor para os delegados eleitos com antecedência de 15 dias da votação da proposta;
- III – registro de emendas apresentadas nos anais da conferência;
- IV – publicação e divulgação dos anais da conferência.

Feito isso, o plano diretor, que foi construído democraticamente por esse processo de planejamento participativo, deverá ser encaminhado para a Câmara Municipal, a qual poderá apenas aprová-lo ou rejeitá-lo em sua integralidade.

## 2 – METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

### Objetivo Geral

**Contratação de empresa especializada para execução de serviços de criação, construção, implantação e assessoria na elaboração de Plano Diretor Urbano, na**



# Município de Águas da Prata

área temática de planejamento urbano e gestão territorial da Estância Turística de Águas da Prata - SP na área temática de planejamento urbano e gestão territorial.

A consultoria técnica fomentará com o Município a elaboração de Plano Diretor Urbano, na regulamentação de instrumentos nele previstos, assim como na definição de diretrizes para implementação de instrumentos de planejamento territorial, sempre com base nos princípios estabelecidos na Lei Federal nº 10.257/01 (Estatuto da Cidade), garantindo, sobretudo, o direito à cidade e a inclusão social e proposto na Introdução deste Termo de Referência.

## Objetivos Específicos

O convênio tem por objetivo a assistência técnica para elaboração (ou revisão) do Plano Diretor Urbano no Município de Águas da Prata - SP, considerando a definição e regulamentação de instrumentos nele previstos, bem como para definição de diretrizes para sua implementação. Todas as ações deverão ser realizadas de forma amplamente participativa, conforme a Lei nº 10.257/01 – Estatuto da Cidade.

As atividades deverão gerar relatórios de ações, projetos estruturantes e um produto final, que é a Minuta de Projeto de Lei do Plano Diretor Urbano. Quando o caso, deverão ser apresentados Minutas de Projetos de Leis de regulamentação de instrumentos urbanísticos, jurídicos e tributários previstos na Minuta do Projeto de Lei do Plano Diretor. Devem ser apresentadas, também, propostas de diretrizes para implementação dos instrumentos, de forma a garantir o direito à cidade e a inclusão social.

Os trabalhos de elaboração do Plano Diretor, bem como a regulamentação de seus instrumentos e definição das diretrizes para sua implementação, deverão ser desenvolvidos em três etapas:

- META 1 - Elaboração da Metodologia e Mobilização Social;



# Município de Águas da Prata

- META 2 - Leitura da Realidade Municipal (Leitura Técnica e Leitura Comunitária);
- META 3 - Elaboração de Minuta do Projeto de Lei do Plano Diretor Participativo, de Minutas dos Projetos de Lei de regulamentação dos instrumentos urbanísticos, jurídicos e tributários previstos no Plano Diretor e diretrizes para sua implementação.

## 2.1. ATIVIDADES

META 1 – Elaboração da Metodologia e Mobilização Social (instalação do Núcleo Gestor do Plano Diretor)

### Metodologia

A Metodologia é a etapa do trabalho que deve definir os métodos de levantamento, sistematização e registro das informações municipais, estabelecendo, também, critérios de mobilização da população, monitoramento e avaliação social. A empresa contratada para prestação da assistência técnica deverá realizar uma pesquisa bibliográfica, de forma a produzir uma Metodologia sobre Planejamento Urbano e Políticas Urbanas, que sejam adequadas à realidade do Município. O Relatório contendo a Metodologia deverá descrever as atividades a serem realizadas no âmbito do trabalho, possibilitando a compreensão do escopo a ser desenvolvido, sua concepção, seu contexto, suas finalidades, o meio e as condições em que ocorrerão as atividades e os resultados a serem obtidos. A Metodologia deverá tomar por base o disposto nas Resoluções 25, 34 e 83, do Conselho das Cidades (ConCidades), e deve conter no mínimo os seguintes itens:

- a) Definição da concepção do trabalho de acordo com as diretrizes do Estatuto da Cidade;
- b) Descrição e forma de implementação das atividades a serem realizadas, explicitando os critérios adotados para priorização na seleção dos dados levantados e utilizados e os procedimentos a serem utilizados;



# Município de Águas da Prata

- c) Cronograma Físico-Financeiro que apresente etapas, atividades, custos e prazos;
- d) Programação das **Audiências Públicas**, que têm por finalidade informar, colher subsídios, debater, rever e analisar o processo de construção do Plano Diretor Urbano de forma Participativa. A realização das Audiências deve considerar os seguintes conteúdos e requisitos:
- I. Apresentação da Metodologia e do Cronograma proposto para elaboração do Plano Diretor;
  - II. Palestras de capacitação da população - inclusive da comissão municipal gestora (Núcleo gestor) - sobre o Plano Diretor Participativo, os instrumentos da política urbana, o papel do Núcleo Gestor;
  - III. Exposições técnicas dos produtos elaborados pela empresa de consultoria e Prefeitura Municipal, prevendo espaço para debates e esclarecimentos;
  - IV. A convocação para as Audiências deve ser feita por edital, anunciada pela imprensa local ou, na sua falta, utilizar os meios de comunicação de massa ao alcance da população local;
  - V. Ocorrer em locais e horários acessíveis à maioria da população;
  - VI. Serem dirigidas pelo Poder Público Municipal, que após a exposição de todo o conteúdo, abrirá as discussões aos presentes;
  - VII. Garantir a presença de todos os cidadãos e cidadãs, independente de comprovação de residência ou qualquer outra condição, que assinarão lista de presença;
  - VIII. Serem gravadas e, ao final de cada uma, lavrada a respectiva ata, cujos conteúdos deverão ser apensados ao Projeto de Lei, compondo memorial do processo, inclusive na sua tramitação legislativa.

O **Núcleo Gestor** é formado por representantes da sociedade organizada e por representantes do governo, designados conforme dispõe o Decreto Municipal a ser promulgado pelo Prefeito, que expressará a diretriz municipal de compartilhar com a sociedade organizada a responsabilidade pela condução da elaboração do Plano Diretor Participativo, em atendimento ao disposto no art. 40, da Lei Federal nº 10.257/01 (Estatuto da Cidade). O Núcleo Gestor deverá ter uma composição que reflita a diversidade dos setores sociais atuantes no Município. Dentro do Núcleo Gestor, haverá uma **Coordenação Executiva**, que será



# Município de Águas da Prata

responsável pela aprovação dos trabalhos desenvolvidos pela Contratada. Caberá à Coordenação Executiva do Núcleo Gestor convocar e coordenar as Audiências Públicas; propor critérios para decidir prioridades; avaliar e contribuir com a formulação de documentos técnicos; assegurar o cumprimento das regras estabelecidas coletivamente.

## Mobilização Social

**A Mobilização Social tem o objetivo de envolver a comunidade na elaboração do Plano Diretor, por meio de mecanismos capazes de sensibilizar, mobilizar, informar e possibilitar a participação da população para que esta seja ativa e contribua no processo de Planejamento Urbano. Deverá ser elaborado um método de participação que envolva, além da programação das Audiências Públicas, outros instrumentos de participação da população, como, por exemplo, o acesso da população à Sede do Núcleo Gestor, onde esta poderá obter informações sobre o processo de elaboração do Plano Diretor Urbano Participativo.**

**A elaboração do trabalho de participação social deve partir de um levantamento do perfil social da população, de sua distribuição espacial e do levantamento de informações sobre as formas de organização dos diversos grupos sociais e comunitários (mapeamento dos atores sociais).**

**A organização do processo participativo deverá garantir a diversidade de participação da população, prevendo a realização de debates por segmentos sociais, por temas e por divisões territoriais (bairros, distritos, setores).**

**O processo participativo de elaboração do Plano Diretor deve ser articulado e integrado ao processo participativo de elaboração do orçamento do Município, bem como levar em conta as proposições oriundas de processos democráticos tais**





# Município de Águas da Prata

como Conferências, Congressos da Cidade, Fóruns e Conselhos. No processo participativo de elaboração do Plano Diretor, a promoção das ações de sensibilização, mobilização e capacitação, devem ser voltadas, preferencialmente, para as lideranças comunitárias, movimentos sociais, profissionais especializados, entre outros atores sociais.

## META 2 – Leitura da Realidade Municipal (Leitura Técnica e Leitura Comunitária)

Essa etapa - “Ler o Município” - é a primeira etapa de elaboração de um Plano Diretor. Trata-se de identificar e entender a situação do Município - área urbana e área rural - seus problemas, seus conflitos e suas potencialidades. A Leitura da Cidade incide em leituras técnicas e comunitárias, que consistem na análise e sistematização de dados que possibilitem o entendimento da estrutura urbana atual e das tendências da dinâmica urbana do Município, sob o olhar técnico e sob o olhar da população. As análises deverão envolver, além da sistematização de dados secundários, a coleta de dados primários, a percepção dos diversos atores, bem como estudos e projetos que interfiram na dinâmica urbana do Município.

### Leitura Técnica

É o diagnóstico do Município, demonstrando a situação atual e tendências da dinâmica urbana. Consiste inicialmente do levantamento de dados e informações relacionadas aos condicionantes e potencialidades físico-ambientais, à estrutura fundiária, à população, à infraestrutura, à legislação vigente, à dinâmica imobiliária, às atividades econômicas, às tendências e vocações para o desenvolvimento do Município, à capacidade de atendimento dos equipamentos públicos existentes, entre outros.

A Leitura Técnica deve revelar a diversidade, as desigualdades entre área urbana e rural, entre bairros da cidade. Deve reunir análises de problemas e tendências de desenvolvimento local e, sempre que possível, deve considerar o contexto regional onde o Município está inserido.



# Município de Águas da Prata

Além do Relatório contendo diagnóstico municipal, este levantamento deve ser apresentado por meio de Mapas Temáticos.

Itens da Leitura Técnica

**a) Caracterização e contextualização do Município** (Fontes: institutos de pesquisa, estudos e planos existentes, outros): identificar e analisar a contextualização geográfica, econômica, social do Município. Relatar a evolução histórica da cidade no contexto regional, apontando seus marcos de origem e referências históricas.

**Devem ser relatadas e mapeadas as principais condicionantes físico-ambientais:**

- acidentes geográficos, tais como serras, morros;
- direção dos ventos;
- vegetação predominante;
- lagos, córregos, cursos d'água.

**Deve ser relatada e mapeada a caracterização econômica-social do município:**

- distribuição sócio-econômica e por faixa etária da população;
- atividades econômicas mais relevantes, índice de desemprego;
- crescimento ou evasão da população;
- formas de utilização do solo urbano e rural no Município;
- densidade da ocupação;
- outros.

**b) Análise da legislação correlata existente:** Lei Orgânica; Lei de Parcelamento do Solo Urbano; Código de Obras; Código de Posturas; legislação ambiental, Planos Setoriais (habitação, saneamento, mobilidade, outros).

**c) Análise do uso e ocupação do solo,** contendo identificação:

- do perímetro urbano atual;



# Município de Águas da Prata

- do(s) perímetro(s) de ocupação urbana consolidada;
- dos diferentes tipos de uso consolidado (residencial, comercial, serviço, institucional);
- e avaliação de áreas polarizadoras ou atratoras de pessoas (centros e centralidades) - motivação e localização das concentrações de comércio, lazer, serviços, classificando-as quanto ao tipo e grau de abrangência;
- dos imóveis não edificados (vazios urbanos) públicos e privados;
- dos processos de ocupação recentes ou em curso no Município e na região;
- das áreas de incidência de programas e projetos especiais (e respectivas diretrizes);
- das áreas de indústria, mineração e com decreto de lavra;
- das áreas de atividades de agropecuária de grande extensão;
- das áreas impactadas por intervenções, projetos e empreendimentos públicos ou privados existentes, previstos ou planejados para a região (avaliar impacto econômico, social, ambiental).

#### **d) Análise da questão habitacional, contendo:**

- déficit habitacional estimado do Município;
- áreas com habitação de interesse social;
- loteamentos e ocupações informais, irregulares, clandestinos, de qualquer faixa de renda;
- levantamento dos imóveis urbanos bem localizados não edificados, subutilizados ou não utilizados;
- mapeamento de áreas passíveis de serem utilizadas para produção de habitação de interesse social (bem localizadas e servidas com infraestrutura).

#### **e) Análise da restrição à ocupação, expansão e adensamento, contendo identificação de:**

- áreas com relevância de preservação histórico-cultural;
- áreas de proteção ambiental, propícias a serem preservadas, considerando, principalmente, as restrições legais à ocupação (Lei nº 6.766/79 e legislação ambiental) e a importância dessas áreas como permeáveis para o sistema de drenagem local e para amenização do clima intra-urbano, bem como para apropriação como áreas de lazer;
- regiões geomorfologicamente não apropriadas para a ocupação, consideradas como áreas de risco de desastres naturais;
- pontos de captação de água, de cursos d'água que necessitam ser preservados;
- faixas de domínio de rodovias, gasodutos, linhas de transmissão de energia elétrica.



# Município de Águas da Prata

f) **Análise da mobilidade urbana existente**, com identificação, localização e caracterização de:

- modos (motorizados, não motorizados) de transporte urbano;
- serviços de transporte urbano, considerando objeto (passageiros, carga), característica (coletivo, individual) e natureza (público, privado); e
- infraestrutura de mobilidade urbana (vias e demais logradouros públicos, inclusive metroferrovias, hidrovias, calçadas e ciclovias; estacionamentos; terminais, estações e demais conexões; pontos de embarque e desembarque de passageiros e cargas; sinalização viária e de trânsito, equipamentos e instalações; instrumentos de controle, fiscalização, arrecadação de taxas e tarifas e difusão de informações).

**Nesta análise deve ser considerado:**

- i. compatibilidade dos modos e serviços de transporte urbano com infraestrutura existente;
- ii. **o identificação da pavimentação das vias (terra, calçamento, asfalto, bloco intertravado);**
- iii. estado de conservação das infraestruturas de mobilidade urbana;
- iv. **o compatibilidade dos modos e serviços de transporte urbano com o estado de conservação da infraestrutura de mobilidade urbana;**
- v. **o identificação de vias com fluxo intenso e de vias com fluxo de veículos pesados;**
- vi. **o avaliação geral da mobilidade urbana, considerando a articulação interna (municipal) e regional, verificando possibilidades de propiciar, induzir ou restringir a articulação regional e caracterizando articulações e carências de ligações e transposições a barreiras;**
- vii. **adequação da mobilidade existente em relação à acessibilidade (universal) e mobilidade das pessoas e cargas no território do município.**

g) **Análise do saneamento ambiental**, contendo:

- diagnóstico dos serviços de saneamento (abastecimento de água potável, esgotamento sanitário,



# Município de Águas da Prata

limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas);

- identificação da infraestrutura existente dos serviços de saneamento: pontos de captação, rede de distribuição e estações de tratamento de água (ETA); rede de coleta e estações tratamento de esgoto (ETE); rede de drenagem pluvial, com indicação de áreas críticas sujeitas a alagamentos e inundações; e da estrutura atual dos serviços de limpeza e da área de destinação final de resíduos sólidos;
- indicação das áreas prováveis que serão destinadas para implantação de: rede e estação de tratamento de água (ETA); rede coletora e estação de tratamento de esgoto (ETE); aterro sanitário.

**Alguns desses dados podem ser obtidos junto às concessionárias ou aos serviços autônomos de saneamento do Poder Público Municipal.**

**h) Análise da adequação de demais itens da infraestrutura instalada e equipamentos, contendo identificação:**

- da rede iluminação pública e domiciliar;
- de serviços de internet, telefonia celular;
- de mobiliário urbano (lixeiras, sinalização, bancos, abrigos e pontos de ônibus, vasos de plantas, bustos e estátuas, fontes, divisores, guias e balizadores);
- dos equipamentos públicos comunitários tais como praças, parques, clubes, estacionamentos, escolas, igrejas, postos de saúde, creches, postos policiais, em relação à demanda existente.

**Alguns desses dados podem ser obtidos junto às concessionárias de luz e de telefonia, com o apoio do Poder Público Municipal.**

Leitura Comunitária

**A Leitura Comunitária deve envolver todos os atores sociais, organizados ou não, e ocorrerá por meio da realização de Audiências locais, com a finalidade de aprimorar o diagnóstico do território a partir da percepção dos munícipes. “Ler a cidade” não é leitura exclusiva de especialistas e pressupõe olhares diversos sobre uma mesma**



# Município de Águas da Prata

realidade. O produto da Leitura Comunitária deve refletir o olhar da população sobre o território. Para isso, é importante que ela esteja preparada para o trabalho e consciente da sua contribuição para a construção coletiva do Plano Diretor. Para alimentar e consolidar a Leitura Comunitária, é importante que a população possa acessar as informações da Leitura Técnica, construídas em linguagem acessível à maioria. Dados da Leitura Técnica apresentados de modo didático nas Audiências, deve despertar nos cidadãos a sensibilidade para observação da cidade, levantando características e potencialidades intrínsecos a cada aspecto tratado. Essas informações podem ser importantes para orientar as discussões, no sentido de estabelecer uma compreensão geral do Município. Entretanto, a apresentação dos dados técnicos não deve influenciar a espontaneidade do trabalho de Leitura Comunitária. E, de qualquer maneira, a realização das duas Leituras deve ocorrer concorrentemente.

Os trabalhos de Leitura Comunitária devem demonstrar o papel proeminente da população na construção do Plano Diretor Participativo, que proporá diretrizes para o desenvolvimento da cidade de maneira justa. Partindo da análise de *"que Município temos"* e almejando *"que Município queremos"*, é que deve ser conduzida a Leitura Comunitária. Ela irá induzir a pactuação de consensos que privilegiem o atendimento dos interesses coletivos sobre demandas particulares que possam eventualmente querer utilizar do instrumento de construção do Plano Diretor para se afirmar esse legítimo.

Na Leitura Comunitária pode-se usar diferentes dinâmicas e materiais, tais como:

1. distribuição de formulários com os campos "tema", "problema principal", "solução proposta", a serem preenchidos pela comunidade;
2. construção de mapas temáticos da cidade, com elementos oferecidos pelos participantes;
3. uso de fotos e informações antigas e atuais para resgatar a memória, visualizar mudanças, diferenças, para que os interessados façam registros pessoais dos pontos importantes e/ou problemáticos da cidade;
4. fazer, apresentar e discutir entrevistas e pesquisas;



# Município de Águas da Prata

5. usar desenhos esquemáticos e mapas para documentar, discutir e refletir sobre o Município e seus processos de desenvolvimento, degradação, estagnação.

Leitura Síntese da Realidade Municipal

**O produto** Leitura Síntese da Realidade Municipal **deve ser a base para construção dos eixos estratégicos do processo de planejamento e uso e ocupação urbana expressos no produto final da Minuta do Projeto de Lei do Plano Diretor Urbano.**

**A Leitura Síntese da Realidade Municipal é a conclusão do processo de identificação e discussão dos principais problemas, conflitos e potencialidades, do ponto de vista dos diversos segmentos sociais. Deve contemplar as possíveis alternativas para a solução dos problemas detectados, procurando focar todo o território do Município e deve ser elaborada se utilizando de Relatório e de Mapas sínteses, que deverão identificar forças, fraquezas, oportunidades e ameaças para o desenvolvimento urbano do Município, contendo pelo menos avaliação:**

1. da compatibilidade do tipo de ocupação às condições do meio físico, dos modos e serviços de transporte e infraestruturas de mobilidade existentes, identificando vetores e barreiras para a expansão da(s) área(s) urbana(s);
2. de interferências positivas e negativas que os projetos previstos ou planejados (públicos e privados) possam ocasionar às áreas, principalmente em relação à possibilidade de adensamento construtivo e populacional e degradação do ambiente urbano;
3. das características dos assentamentos e tendências quanto ao uso e à ocupação do solo e sua compatibilidade à composição sócio-econômica da população;
4. da necessidade de preservação cultural e ambiental, decorrente de sua importância natural ou simbólica e para manutenção da qualidade de vida urbana;
5. do cenário tendencial de composição da paisagem urbana resultante dos processos de ocupação e uso do solo em andamento (avaliação da capacidade de adensamento ou da necessidade de preservação);
6. de ações e projetos prioritários para o desenvolvimento urbano.



# Município de Águas da Prata

META 3 - Elaboração de Minuta do Projeto de Lei do Plano Diretor Participativo, de Minutas dos Projetos de Lei de regulamentação dos instrumentos urbanísticos, jurídicos e tributários previstos no Plano Diretor e diretrizes para sua implementação.

**Esta meta corresponde à elaboração da Minuta do Projeto de Lei do Plano Diretor Participativo e das Minutas dos Projetos de Lei contendo as propostas de regulamentação do conjunto de instrumentos previstos do Plano Diretor, assim como a definição de diretrizes para efetivar a implementação dos mesmos. As determinações de cada uma das Minutas dos Projetos de Lei devem estar de acordo com os resultados da Leitura Síntese da Realidade Municipal, realizada na Meta 2. Por isso, antes da elaboração dos textos das Minutas de Projetos de Lei, deve ser feita uma sistematização desse material, que orientará a pactuação dos eixos prioritários que deverão dirigir a proposição de cada uma das Minutas a serem elaboradas.**

**Para elaboração da Minuta do Projeto de Lei do Plano Diretor deve ser observada toda legislação urbanística federal, estadual e municipal correlata. Dentre a legislação federal a ser observada, cita-se: Lei nº 10.257/01 (Estatuto da Cidade); Lei nº 6.766/79 (Lei de Parcelamento); Lei nº 12.587/2012 (Lei de Diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana); Lei nº 11.445/2007 (Lei das Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico e para a Política Federal de Saneamento Básico), Lei nº 4.771/65 (Código Florestal).**

Definição e pactuação de temas prioritários, propostas e estratégias para o planejamento territorial e desenvolvimento urbano

**Esta etapa é o início da construção e pactuação da proposta de estruturação urbana que se materializará na Minuta de Projeto de Lei do Plano Diretor, considerando os diversos interesses e demandas apresentados pelos agentes que interferem na dinâmica do Município, identificados na Leitura Síntese da Realidade Municipal. O trabalho deverá apontar os conflitos e convergências que se relacionam com os instrumentos de**





# Município de Águas da Prata

política urbana mais adequados à promoção do desenvolvimento ordenado e sustentável do Município. As estratégias para o planejamento territorial e desenvolvimento urbano devem permitir uma justa distribuição dos ônus e bônus da dinâmica urbana, permitindo o acesso à terra urbanizada de maneira equânime para toda população, sem colocar em risco a qualidade ambiental.

A proposta de desenvolvimento urbano deverá ser elaborada tendo como perspectiva a garantia dos princípios da sustentabilidade, inclusão, gestão democrática e descentralização das atividades urbanas, podendo implicar, inclusive, alteração na dinâmica e estrutura urbana atuais.

Deve prever a proposição dos projetos estruturantes e o tipo de ocupação mais adequado para cada porção do território. A proposta deverá contemplar a análise das condições físicas e a completude da infraestrutura urbana de cada região, bem como o quadro socioeconômico da cidade de Águas da Prata – SP, disposto em cada bairro, às tendências de mercado e as premissas dispostas na legislação vigente (Código de Posturas, Lei de Ocupação Uso do Solo atuais).

Deverá ser realizada a simulação da situação futura para ocupação, considerando-se os parâmetros urbanísticos atuais e os propostos - em especial os Coeficientes de Aproveitamento Básicos e demais taxas e coeficientes que se relacionam à conformação da paisagem urbana (taxas de permeabilidade, taxas de ocupação, gabaritos de altura, afastamentos). A partir dessa simulação, deve-se buscar a proposição de um modelo de ocupação, identificando áreas capazes de permitir um maior adensamento e outras onde ele deverá ser restringido, considerando os atributos ambientais e culturais já identificados. Por exemplo, para se definir a proposta de adensamento, deve ser verificada a disponibilidade e capacidade da infraestrutura.



# Município de Águas da Prata

Recomenda-se que a partir da identificação de áreas com carência de infraestrutura, levando em consideração drenagem pluvial, esgotamento sanitário, abastecimento de água potável, energia elétrica, vias pavimentadas, distância mínima a posto de saúde, a escola primária ou a outro equipamento essencial, seja construído um Mapa destas carências no Município, que será importante instrumento para a futura captação de recursos junto a outros setores do Governo Federal, Estadual, organismos de fomento e demais instituições de financiamento de infraestrutura.

O cumprimento desta etapa deve partir das seguintes orientações:

- a identificação dos temas prioritários para o planejamento territorial do Município deverá abranger enfoques ambientais, culturais, turísticos, econômicos, sociais, de acordo com as realidades e processos específicos;
- as estratégias são as formas propostas e pactuadas para atingir os objetivos do Plano Diretor Participativo, maximizar os aspectos potenciais, enfrentar conflitos e minimizar os problemas com vistas ao desenvolvimento do Município;
- os instrumentos a serem contemplados na Minuta do Projeto de Lei do Plano Diretor deverão respeitar, quando possível, o princípio da auto aplicabilidade. Isto significa que os instrumentos apresentados deverão estabelecer de forma clara e objetiva os seguintes aspectos: delimitação em Mapa do perímetro de intervenção; definição das fases e etapas de aplicação do instrumento; definição dos parâmetros técnicos relacionados ao parcelamento do solo e às características de dimensionamento e ocupação dos lotes, quando o caso; a definição e o detalhamento dos demais critérios e condicionantes para sua aplicação (isto é, como e quando os instrumentos serão aplicados);
- todas as propostas devem ser compatíveis à capacidade técnica institucional do Município.

Plano de Investimentos Prioritários (Ações e Projetos Estruturantes)



# Município de Águas da Prata

O Plano de Investimentos Prioritários busca atender ao disposto dado pelo art. 2º da Lei Federal 10.257/01, que estabelece que a política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções da cidade e da propriedade urbana. Considera-se em especial o disposto nos incisos V e X, que respectivamente estabelecem:

*“(…)*

*V- oferta de equipamentos urbanos e comunitários, transporte e serviços públicos adequados aos interesses e necessidades da população e às características locais;*

*(…)*

*X- adequação dos instrumentos de política econômica, tributária e financeira e dos **gastos públicos aos objetivos do desenvolvimento urbano**, de modo a privilegiar os investimentos geradores de bem-estar geral e a fruição dos bens pelos diferentes segmentos sociais;*

*(…)”*

Para isso, a proposta de Minuta de Projeto de Lei de Plano Diretor deverá possuir um Anexo denominado Plano de Investimentos Prioritários, no qual estarão descritas ações e projetos de desenvolvimento urbano de implementação prioritária para o Município. Este Plano de Investimentos Prioritários deverá estabelecer diretrizes para os gastos públicos em relação à política de desenvolvimento urbano, em específico ao que se refere ao ordenamento e gestão territorial, à habitação de interesse social, ao saneamento ambiental e à mobilidade e acessibilidade urbanas.

A proposta deverá se basear nos principais desafios que se impõem ao pleno desenvolvimento urbano apontados pelo processo de Leitura da Realidade Municipal.

Minuta de Projeto de Lei que institui o Plano Diretor Participativo e Minutas de Projetos de Lei para regulamentação de instrumentos urbanísticos, jurídicos e tributários previstos no Plano Diretor e diretrizes para sua implementação.



# Município de Águas da Prata

Esta etapa deverá apresentar, na forma legislativa, as propostas, objetivos e estratégias discutidos e pactuados pelo Poder Público e sociedade civil. O texto da Minuta de Projeto de Lei do Plano Diretor Participativo deve conter preferencialmente a regulamentação e autoaplicação dos instrumentos e suas estratégias de implementação.

É imprescindível a confecção de Mapas contendo delimitação da área urbana do Município e, no mínimo, demarcação das macrozonas contidas no perímetro urbano, discriminando parâmetros e diretrizes para ocupação e uso de cada uma. Nesta etapa final, espera-se que a proposta de estruturação urbana seja espacializada, com elaboração de Mapas e propostas territorializadas, e contemple, a exemplo, a demarcação de:

1. áreas atualmente ocupadas por população de menor renda, sejam elas legais ou ilegais, áreas consolidadas há muitos anos ou áreas novas, que estejam sofrendo ocupação mais recente. Deve-se verificar aspectos ambientais e fragilidades em relação ao risco de desastres naturais dessas áreas. Deverão ser indicados em quais assentamentos consolidados o Poder Público deverá proceder à regularização (urbanística e fundiária), e em quais assentamentos a solução mais adequada é o remanejamento das populações para uma área mais apropriada, sem riscos de problemas ambientais.
2. áreas com relevância ambiental e paisagística, e daquelas que devem ser recuperadas e preservadas com o objetivo de garantir a qualidade do ambiente urbano para as presentes e futuras gerações. Deverá ser considerada a importância destas áreas permeáveis para o sistema de drenagem local e para a amenização do clima intra-urbano;
3. áreas com relevância cultural (histórica, arqueológica, paisagística) que devem ter mais controle da ocupação, a fim de se evitar, por exemplo, a substituição de edificações relevantes e a renovação urbana pela verticalização. Deverá ser levada em consideração a necessidade de manutenção do patrimônio cultural que se relaciona à identidade e memória da comunidade;
4. áreas centrais, bem localizadas, que possuam ocupação rarefeita, mas são servidas de infraestrutura e possuam sistema viário bem estruturado, onde o adensamento deverá ser estimulado ou induzido, visando otimizar a utilização da infraestrutura instalada;
5. áreas periféricas ao perímetro urbano que já mostram indícios de uma futura ocupação urbana. Verificada a adequação ambiental e a segurança de ocupação quanto a desastres naturais, a área poderá



# Município de Águas da Prata

ser relacionada à definição das Áreas de Expansão Urbana;

6. áreas com características compatíveis à instalação de atividades de grande porte ou onde devem haver incentivos para a promoção do desenvolvimento econômico;
7. áreas onde há interesse público para implantação de projetos ou políticas públicas, como projetos urbanos especiais, equipamentos urbanos e comunitários, melhorias viárias ou habitação de interesse social.
8. áreas onde há interesse público para implantação de projetos ou políticas públicas de cunho Turístico, como projetos urbanos especiais, equipamentos urbanos e comunitários, melhorias viárias Zonas de Interesses Turísticos.

**Devem ser estabelecidas diretrizes para adequação ou formulação da Lei de Ocupação e Uso do Solo, do Código de Posturas, do Código de Obras, da Lei Orgânica Municipal, em relação às características determinantes dos padrões construtivos das edificações e dos passeios públicos do Município, considerando-se as avaliações elaboradas na meta da Leitura Síntese da Realidade Municipal.**

**Deverá ser feita uma proposta de Sistema de Gestão e Planejamento permanente e democrático, visando à avaliação, atualização e ajustes na implementação do Plano Diretor Urbano, a ser implementado após a conclusão dos trabalhos de elaboração do Plano Diretor.**

### 3. PRODUTOS

*META 1 – Elaboração da Metodologia e Mobilização Social*

**Produto esperado: Relatório, que deve conter Metodologia apresentando métodos de levantamento, sistematização e registro das informações municipais, critérios de mobilização da população, monitoramento e avaliação social, assim como programação das Audiências Públicas.**

**META 2 – Leitura da Realidade Municipal (Leitura Técnica e Leitura Comunitária)** Produto esperado: Relatório contendo a sistematização da Leitura da Cidade, com respectivos mapas elaborados, atas e



# Município de Águas da Prata

relatórios fotográficos das Audiências Públicas realizadas.

*META 3 – Elaboração de Minuta do Projeto de Lei do Plano Diretor Participativo, de Minutas dos Projetos de Lei de regulamentação dos instrumentos urbanísticos, jurídicos e tributários previstos no Plano Diretor e diretrizes para sua implementação*

- **Definição e pactuação de temas prioritários, propostas e estratégias para o planejamento territorial e estruturação urbana**  
**Produto esperado: Relatório contendo Objetivos, Temas Prioritários, Instrumentos, Estratégias e Propostas, acompanhados dos respectivos mapas de localização e delimitação da aplicação dos instrumentos e das atas das Audiências Públicas realizadas.**
- **Plano de Investimentos Prioritários (Ações e Projetos Estruturantes)**  
**Produto esperado: Relatório contendo descrição das ações e projetos de desenvolvimento urbano de implementação prioritária para o Município.**
- **Minutas de Projeto de Lei do Plano Diretor Participativo e de Projetos de Lei de regulamentação do(s) instrumento(s) pretendido(s).**  
**Produto esperado: Relatório contendo Minutas de Projeto de Lei do Plano Diretor Participativo e Minutas de Projetos de Lei de regulamentação dos instrumentos urbanísticos, jurídicos e tributários. mapas com as definições do Zoneamento e a identificação de áreas sujeitas à aplicação dos instrumentos urbanísticos apropriados para cada área. Relatórios sínteses com sugestões de adequação da Lei de Ocupação e Uso do Solo, do Código de Posturas e da Lei Orgânica Municipal.**

**Os produtos devem ser enviados obrigatoriamente para apreciação e aprovação do Contratante, em meio magnético (CD, DVD, pen-drive) e impressos, após aprovação, em cadernos em capas duras e duráveis.**



# Município de Águas da Prata

## 4. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução dos trabalhos da Contratada consistem da verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação adequada dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercidos pelos fiscais designados pelo Município. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência. O representante da Contratante deverá promover registro das ocorrências verificadas, adotando providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 5. RECEBIMENTO, VERIFICAÇÃO, CORREÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DOS PRODUTOS

Os serviços serão recebidos pela Prefeitura Municipal, Contratante, que deverá proceder à análise de seu conteúdo, a fim de verificar a adequação do mesmo às determinações deste Termo de Referência e à realidade do Município. Não será necessária a entrega de produtos para a verificação inicial em meio impresso, apenas em meio digital. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Após a aprovação final dos produtos, a Contratada deve proceder à entrega final do material em meio impresso (duas cópias) e digital (arquivos abertos, preferencialmente em *softwares* livres).



# Município de Águas da Prata

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) **promulgar** Decreto Municipal que cria o Núcleo Gestor, com a definição de seus membros;
- b) **exigir** cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e o Termo de Referência;
- c) **exercer** o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) **notificar** à Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para correção;
- e) **pagar** à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;
- f) **efetuar** as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada.

**Para melhor elaboração da Minuta do Projeto de Lei do Plano Diretor e garantia da participação dos cidadãos desde a etapa da Metodologia, a Prefeitura irá disponibilizar um lugar para instalação do “Núcleo Gestor do Plano Diretor”. Deverá ser reservado espaço físico nas instalações da Prefeitura Municipal, bem localizado e de fácil acesso, com horário de atendimento definido, onde haverá disponível:**

- a) pessoa encarregada de tirar ou encaminhar dúvidas da comunidade;
- b) materiais didáticos contendo explicações sobre Plano Diretor;
- c) informações sobre datas, locais e pautas de todas as Audiências a serem realizadas, como mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência;
- d) representação física do cronograma de elaboração do Plano Diretor, com indicação do momento atual;
- e) produtos e subprodutos já elaborados;
- f) atas das Audiências realizadas;
- g) formulários em branco contendo, no mínimo, os campos “tema”, “principal problema” e “solução proposta”, para preenchimento pelos cidadãos interessados;
- h) espaço virtual (*site* da Prefeitura, *site* exclusivo, *site* de compartilhamento de arquivos, *blog*,) contendo as informações acima.





# Município de Águas da Prata

A equipe contratada deverá assessorar a equipe técnica da Prefeitura Municipal na disponibilização dessas informações ao acesso público, atualizando-as ao longo de todo o processo de elaboração dos trabalhos.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**São obrigações da Contratada, sem prejuízo de outras**

**implícitas no contrato:**

- a) **cumprir**, dentro do prazo contratual, as obrigações assumidas;
- b) **revisar, corrigir ou substituir** imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
- c) **permitir e facilitar** a fiscalização, a inspeção dos serviços (em qualquer dia e horário), devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados;
- d) **comunicar** à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando medidas para corrigir a situação;
- e) **manter** à frente dos trabalhos a Equipe Técnica indicada em sua proposta ou outra que venha a ser aprovada pela Supervisão, na hipótese de não exigência de indicação, sempre liderada por Coordenador qualificado, com capacidade e poderes bastantes para representá-la perante a fiscalização e resolver problemas referentes aos serviços elaborados;
- f) **obter**, sempre que necessário à execução do escopo, a aprovação das concessionárias de serviços públicos e demais órgãos envolvidos, encaminhando os serviços aprovados à Contratante;
- g) **discutir** com a Supervisão qualquer divergência entre as condições definidas no escopo proposto e aquelas apresentadas pelo projetista;
- h) **executar**, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente as normas da ABNT, bem como, as instruções, especificações e detalhes fornecidos pelo Município;
- j) **respeitar e fazer respeitar**, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução de serviços em locais públicos.



# Município de Águas da Prata

## 8. PERFIL DA CONTRATADA

A Contratada deverá dimensionar, a partir das responsabilidades técnicas necessárias para o desenvolvimento do escopo dos trabalhos previstos, Equipe Técnica que fará a execução das atividades, nos prazos estabelecidos. A Contratada deverá apresentar um Profissional Coordenador, integrante da Equipe Técnica, que será responsável pelos trabalhos.

Será definida uma Equipe Técnica mínima, cujos profissionais estarão listados no Quadro de Qualificação Técnica. Para cumprimento dos objetivos específicos deste Termo de Referência e para o desenvolvimento dos produtos exigidos, outros profissionais poderão, em momentos específicos do trabalho, serem inseridos na Equipe Técnica.

Os integrantes da Equipe Técnica, inclusive o Coordenador, deverão ter total disponibilidade para participar de atividades inerentes ao objeto do contrato, inclusive das reuniões e Audiências Públicas que se fizerem necessárias, que serão combinadas em horário adequado para o bom andamento das atividades. Durante a execução do contrato, os profissionais indicados na proposta somente poderão ser substituídos por outros de igual ou superior qualificação técnica, devidamente comprovada, mediante prévia aprovação da Supervisão da Contratante.

<b><u>QUADRO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EQUIPE</u></b>
--



# Município de Águas da Prata

COORDENADOR: profissional graduado em Arquitetura e Urbanismo, tendo experiência em coordenação de trabalhos de elaboração de Planos Diretores Urbano Participativo.

PROFISSIONAL JÚNIOR DA ÁREA DE PLANEJAMENTO URBANO: profissional graduado em Engenharia Civil, com experiência em trabalhos na área de gestão pública em geral ou Bacharel em Administração. O profissional de Administração deve ter especialização Latu Sensu relacionado ao tema do Planejamento Urbano ou outro compatível e semelhante, tendo experiência em coordenação de trabalhos de elaboração de Planos Diretores Urbano Participativo.

PROFISSIONAL JÚNIOR DA ÁREA SOCIAL: profissional graduado há mais de 02 (dois) anos em Direito (Ciências Jurídicas), com experiência em trabalhos na área de gestão pública em geral.

Regina Helena Janizelo Moraes  
Prefeita de Águas da Prata



# Município de Águas da Prata

## ANEXO II

### PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº. \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, situada a \_\_\_\_\_ Fone/fax (\_\_\_\_\_ recebi o Edital em epígrafe.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_ Sócio-Diretor

### CARIMBO/ CNPJ/ASSINATURA

Senhor licitante:

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Compras e Licitações, preferencialmente pelo e-mail [licitacao@xxxxx.sp.gov.br](mailto:licitacao@xxxxx.sp.gov.br). A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_/SP da responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



# Município de Águas da Prata

## ANEXO III – PROTOCOLO DE CREDENCIAMENTO - CREDENCIAMENTO

Tomada de Preços n. \_\_\_\_\_

Processo Licitatório n. \_\_\_\_\_

A empresa \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o no \_\_\_\_\_, tendo como representante legal o Sr. \_\_\_\_\_, Sócio-diretor, outorga ao Sr. \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº. \_\_\_\_\_ para representá-la perante a Prefeitura de \_\_\_\_\_ - SP, na licitação TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_, inclusive poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber intimações no endereço: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Sócio-diretor



# Município de Águas da Prata

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Tomada de Preços nº \_\_\_\_\_, realizado pelo Município de Xxxxx, Estado de São Paulo.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante

RG nº .....



# Município de Águas da Prata

## ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu....., representante legal da empresa....., interessada em participar do TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_, da Prefeitura Municipal de Xxxxx, declaro sob as penas da lei, que, a empresa .....encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data.

Assinatura do representante legal

Nº do RG



# Município de Águas da Prata

## ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI SUPORTE TÉCNICO/ADMINISTRATIVO, PESSOAL QUALIFICADO E CAPACITADO.

(Papel Timbrado da Empresa Licitante)

Tomada de Preços n. \_\_\_\_\_

Processo n. \_\_\_\_\_

EMPRESA \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_ e do CPF n. \_\_\_\_\_, declara, sob as penas de Lei, que possui suporte técnico/administrativo, pessoal qualificado e capacitado para atender aos requisitos técnicos desta licitação, bem como instalações em condições de operação, conforme previsto no Edital.

(Cidade), \_\_\_\_/\_\_\_\_/2\_\_\_\_.

Assinatura, qualificação e carimbo





# Município de Águas da Prata

## ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

Tomada de Preços n. \_\_\_\_\_

Processo n. \_\_\_\_\_

Proponente: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

### TABELA DE PONTUAÇÃO

Requisitos	Pontos
Organização e estrutura operacional [N1]	
Titulação de profissionais [N2]	
Experiência dos profissionais em trabalhos similares [N3]	
Artigos, pareceres, obras e estudos técnicos publicados [N4]	
<b>TOTAL</b>	

**PONTUAÇÃO MÁXIMA = 300 PONTOS**

Local e data: \_\_\_\_\_.

**Carimbo - nome - Assinatura**



# Município de Águas da Prata

## ANEXO VIII - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Tomada de Preços n. \_\_\_\_\_

Processo n. \_\_\_\_\_

Proponente: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Seguem abaixo o valor mensal e total para o período de 12 (doze) meses, propostos para a realização dos serviços de consultoria para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DIRETOR URBANO NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA.

Quantidade de horas	Valor mensal R\$	Valor Total 12 meses
30		

Local e data: \_\_\_\_\_.

Carimbo - nome - Assinatura



# Município de Águas da Prata

## ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO

Tomada de Preços n. 04/2022

Processo n. 46/2022

Pelo presente instrumento particular o Município de Águas da Prata - SP, com sede à XXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ n.º \_\_\_\_\_ doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pela \_\_\_\_\_, Prefeita Municipal, portadora do RG n.º ..... e do CPF n.º ....., residente e domiciliado nesta cidade de Águas da Prata - SP e a empresa....., CNPJ n.º ..... e Insc. Est. n.º ....., com sede à Rua ....., n.º ....., ..... - ....., doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por ....., portador do RG n.º ..... e CPF n.º ....., residente e domiciliado em ....., na cidade ....., tendo em vista a homologação do resultado da Tomada de Preços n.º 04/2022, têm entre si justa e acordada celebração do presente contrato mediante as seguintes Cláusulas e condições:

### **1. DO OBJETO:**

1.1. ELABORAÇÃO DE PLANO DIRETOR URBANO NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA, conforme discriminação contida no Edital da Tomada de Preços nº 04/2022 e seus Anexos

1.2. Os serviços de consultoria não substituirão, em hipótese alguma, as atividades de atribuição exclusiva dos servidores públicos da área técnica da Prefeitura Municipal, sobretudo, as alusivas à Procuradoria Jurídica, à Contabilidade e à Controladoria Interna. A futura contratada não poderá executar serviços de competência exclusiva dos servidores públicos municipais, no exercício de suas atividades administrativas.

### **2. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS TRABALHOS**

Os serviços consistem na orientação governamental propositiva e consultiva, cujos serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações contidas no termo de referência do Edital de Tomada de Preços nº 04/2022 e seus anexos.

### **3 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**3.1** - Executar os serviços contratados com zelo, de forma a cumprir com todas as suas obrigações e a finalidade da contratação.

**3.2** - Ser a única responsável pelos atos praticados pelo seu pessoal e prepostos, excluída a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações.

**3.3** - Manter-se regular com as obrigações para com o INSS e o FGTS.

**3.4** - Executar os serviços na forma descrita do Termo de Referência.

**3.5** - Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato.

---

CNPJ 44.831.733/0001-43 com Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 –

Águas da Prata - SP.



# Município de Águas da Prata

## **4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**4.1** - O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contando-se a partir da data de sua assinatura.

**4.2** - O prazo de que trata esta cláusula poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do artigo 57, inciso II, da lei n.º 8.666/93.

## **5 - DOS VALORES**

**5.1** - O **CONTRATANTE** compromete-se a pagar à **CONTRATADA**, a importância mensal, fixa e irrevogável de R\$ .....(.....), o que perfará um total geral de R\$.....(.....) para o período de 12 (doze) meses.

**5.2** – No preço pactuado entre as partes, estão inclusos além do lucro, todos os demais encargos de natureza tributária, social e trabalhista, e demais despesas relacionadas com a execução dos serviços, inclusive seguros, transportes, alimentação e hospedagem, sem a inclusão de expectativa inflacionária ou encargos financeiros.

**5.3** - O pagamento será efetuado através de ordem de pagamento no 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal correspondente devidamente atestada pelos técnicos do **CONTRATANTE**, juntamente com o relatório de execução dos serviços apresentado pela **CONTRATADA**.

**5.4** - Em caso de devolução da nota fiscal/fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**5.5** – Em caso de prorrogação contratual, o valor previsto na cláusula 5.1 será reajustado com base no índice INPC da FIPE apurado no período.

## **6 - DAS MULTAS E PENALIDADES**

**6.1** - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas no artigo 87, incisos I, II, III e IV, da Lei 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**6.2** - No caso do inciso II, do artigo 87, da Lei 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

**6.2.1** – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

**6.2.2** – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

**6.3** – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à **CONTRATADA**, após a sua imposição.

**6.4** - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

**6.5** – Será facultado ao contratante aplicar as penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, em especial a advertência, a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de



# Município de Águas da Prata

contratar com a administração pública e a Declaração de Inidoneidade as quais poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

## **7 - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA**

**7.1** - O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78, da Lei 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.

## **8 - DOS DIREITOS DA CONTRATANTE**

**8.1** - São prerrogativas do **CONTRATANTE** as previstas no artigo 58 da Lei 8.666/93.

## **9 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**9.1** - Os recursos orçamentários para o presente contrato são os seguintes:

**Classificação 02.07.02 – 151225003 – 3390.39.00**

## **10– DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**10.1** – Os serviços somente serão recebidos, se forem atestados pelos técnicos do **CONTRATANTE** que acompanharão a sua execução.

## **11 – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Consoante as definições previstas na LGPD, e para os fins deste contrato, considera-se:

**dato pessoal:** informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

**titular:** pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

**controlador:** pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

**encarregado:** pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

**tratamento:** toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

**operador:** pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

**Havendo necessidade de outras definições consulte o art. 5º da LGPD:**

**[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2018/Lei/L13709.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/Lei/L13709.htm)**



# Município de Águas da Prata

## **PARÁGRAFO SEGUNDO: DO CUMPRIMENTO A LEI**

Todavia, objetivando o desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas com a execução do Contrato celebrado, as Partes observam escrupulosamente o regime legal da proteção de dados pessoais, empenhando-se em proceder a todo o tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário ao desenvolvimento do Contrato no estrito e rigoroso cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

Desse efeito, as PARTES obrigam-se, nomeadamente:

- a) Tratar e usar os dados pessoais nos termos legalmente permitidos, em especial recolhendo, registrando, organizando, conservando, consultando ou transmitindo os mesmos, apenas e somente nos casos em que o seu titular tenha dado o consentimento inequívoco ou nos restantes legalmente previstos;
- b) Tratar os dados de modo compatível com as finalidades para os quais tenham sido recolhidos;
- c) Conservar os dados apenas durante o período necessário à prossecução das finalidades da recolha ou do tratamento posterior, garantindo a sua confidencialidade;
- d) Implementar as medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito dos mesmos;
- e) Informar imediatamente a outra Parte, devendo prestar toda a colaboração necessária a qualquer investigação que venha a ser realizada, caso exista alguma quebra de segurança, ou suspeita da mesma, independentemente de colocar ou não em causa a segurança e integridade dos Dados Pessoais;
- f) Garantir o exercício, pelos titulares, dos respectivos direitos de informação, acesso e oposição;
- g) Assegurar que os respectivos colaboradores ou os prestadores de serviços externos por si contratados e que venham a ter acesso a dados pessoais no contexto do Contrato cumprem as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, designadamente, não cedendo ou divulgando tais dados pessoais a terceiros, nem deles fazendo uso para quaisquer fins que não os estritamente consentidos pelos respetivos titulares.

## **PARÁGRAFO TERCEIRO: DO CANAL DE ATENDIMENTO**

Quaisquer demandas inerentes a proteção dos dados pessoais, bem como os pleitos incidente sobre os termos do presente contrato poderá ser enviado ao e-mail da CONTROLADORA: [protecaodedados@aguasdaprata.sp.gov.br](mailto:protecaodedados@aguasdaprata.sp.gov.br), Encarregada de Dados: Bruna Luísa Anadão.

## **PARÁGRAFO QUARTO: DA ASSINATURA DIGITAL**

O presente instrumento também poderá ser assinado digitalmente desde que a certificação seja reconhecida Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, a fim de garantir a



# Município de Águas da Prata

**AUTENTICIDADE, a INTEGRIDADE e a VALIDADE JURÍDICA** dos documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais.

As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil PRESUMEM-SE VERDADEIROS em relação aos signatários, na forma do art. 219 do Código Civil.

## **12 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** - O presente contrato está vinculado ao Tomada de Preços n.º 04/2022, à proposta da **CONTRATADA** e à Lei 8.666/93.

## **13 - FORO**

**13.1** - Fica eleito o Fórum desta Comarca de São João da Boa Vista, para dirimir divergências ou causas oriundas do presente contrato.

**13.** - E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste contrato, digitado em 03 (Três) vias de igual teor, assinam-no, juntamente com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

Xxxx, ..... de ..... de \_\_\_\_\_.

**CONTRATADA**

**CONTRATANTE**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



# Município de Águas da Prata

## ANEXO X – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

### **TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: Município de Xxxxx

CONTRATADA:

CONTRATO Nº

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DIRETOR URBANO NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA.

ADVOGADO(S):

Na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

**Outrossim, estamos CIENTES; doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.**

Xxxxx, ....de .....de \_\_\_\_\_.

### **CONTRATANTE**

Nome:

Cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura:

### **CONTRATADA**

Nome:

Cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura:

---

CNPJ 44.831.733/0001-43 com Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 –

Águas da Prata - SP.





# Município de Águas da Prata

## Anexo XI - Declaração de Situação Regular com contrato social e/ou registro comercial

(nome da empresa), devidamente inscrita ao CNPJ nº.(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), Inscrição estadual nº. (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), sediada na Rua/Av. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Bairro XXXXXXXX, cidade XXXXXXXXXXXX, Estado XX, neste ato representada por (XXXXXXXXXXXX), portador da cédula de identidade nº. XXXXXXXXXXXX, inscrita ao CPF nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua/Av. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Bairro XXXXXXXX, cidade XXXXXXXXXXXX, Estado XX, para os fins de dar cumprimento às exigências do processo licitatório nº. 46/2022 DECLARA SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados, tais como: estatuto social, contrato social e sua respectiva última alteração (se couber) ou outro instrumento de registro empresarial, registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência dessa investidura, tratam-se de documentos em vigência e efetivamente válidos e verídicos na data da licitação.

DATA: XX/XX/XXXX

\_\_\_\_\_  
(Representante da empresa)

Observação: O presente anexo é meramente um modelo, o qual as licitantes deverão transcrevê-lo em impresso próprio, assinar e carimbar, para apresentação dentro do envelope – documentos de habilitação.